



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.905, de 5 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a firmar contrato de aferimento com os menores EDESIO e GRACILIANO SILVA, sobre um terreno de Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar / contrato de aferimento com os menores EDESIO e GRACILIANO SILVA, representados por seu pai EUCLIDES PAES RODRIGUES, tendo por objeto um terreno de Patrimônio Municipal nesta cidade, sito a rua João Anastácio de Queiroz, ocupado com uma casa de sua residência, limitando-se ao Nascente com Maria de Carmo e Silva; ao Poente com Raimunda de Tal; frente para a referida / rua e fundos com quem de direito, medindo cinco metros e cinquenta centímetros (5m50) de frente por dezoito metros (18m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 5 de agosto de 1964.

*Eduardo Diniz*

Presidente

*Eduardo Diniz*

1º Secretário

2º Secretário